

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

SETOR SOLICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE "MATERIAIS GRÁFICOS" VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA-PE, DURANTE UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
VALOR PREVISTO:	R\$ 402.972,50 (QUATROCENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
EXCLUSIVIDADE REGIONAL?	NÃO.

DA SESSÃO PÚBLICA:

LOCAL:	https://bll.org.br/
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	Até o dia 14 de agosto de 2026 às 07h59Min
ABERTURA DE PROPOSTAS:	Dia 14 de agosto de 2026 a partir das 08h00Min
FASE DE DISPUTA DE LANCES:	Dia 14 de agosto de 2026, as 09h00Min
REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.	
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	https://bll.org.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php
COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por escrito, protocolada preferencialmente em campo próprio do sistema onde será realizado certame.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE, situada à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.206.759/0001-41, por intermédio do Agente e Contratação e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site <https://bll.org.br/>, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE “MATERIAIS GRÁFICOS” VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA-PE, DURANTE UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal <https://bll.org.br/>, que permite a participação dos interessados neste certame.

2.1.1. Após efetuar login no sistema, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente processo será de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.5.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentado pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatada com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser anexados após a fase de disputa de lances, onde o será concedido o prazo de 02 (duas horas) para envio das documentações, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;

b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;

b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

- b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

- c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.2) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

d) Das Declarações:

- d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme a lei federal 14.133/21.
- d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

- e.1) A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens semelhantes aos ora licitados, em características, quantidades e prazos compatíveis.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. OUTRAS EXIGENCIAS

8.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bllcompras.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> e www.bllcompras.com.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

12.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

12.10.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

12.10.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Serrita – PE, 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data

Assinatura ...

EMPRESA: ...
CNPJ: ...

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 022/2026**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE “MATERIAIS GRÁFICOS” VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA-PE, DURANTE UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data/Local:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRITA PE A EMPRESA ____.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ..., e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa em razão da proposta ofertada no processo, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Pregão Eletrônico nº 015/2026 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Edital e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE “MATERIAIS GRÁFICOS” VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA-PE, DURANTE UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Contrato terá vigência, contada da data da assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor da contratação é de R\$ (_____), conforme respectiva proposta apresentada pela Contratada e discriminada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

4.3. O pagamento será realizado na forma e prazo assim como disposto no Termo de Referência;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serrita/PE para o corrente exercício de 2026 conforme classificação abaixo:

PREFEITURA DE SERRITA – SECRETARIAS VINCULADAS

02 – Poder Executivo

Órgão: 0202 – Gabinete do Prefeito

Proj/Ativ: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0224 – Secretaria Municipal de Finanças

Proj/Ativ: 04.122.0403.4049.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0203 – Secretaria Municipal de Administração.

Proj/Ativ: 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0210 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Proj/Ativ: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0226 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0207 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude.

Proj/Ativ: 13.392.1301.2847.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura e Eventos.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0212 – Secretaria Municipal de Comunicação.

Proj/Ativ: 04.131.0401.2869.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0227 – Secretaria Municipal de Transporte e Segurança Urbana.

Proj/Ativ: 04.122.0403.4064.0000 – Manutenção Transporte e Segurança Urbana.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0229 – Secretaria Municipal da Mulher.

Proj/Ativ: 04.122.0403.4065.0000 – Manutenção Secretaria Municipal da Mulher.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

7.1.1 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

7.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharam todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

9.1.1. Cumprir fielmente as disposições contidas no Termo de Referência e entregar os produtos na forma e prazo nele estipulados.

9.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.1.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.1.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

9.2 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do Termo de Referência e no contrato;

9.2.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

9.2.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Ls públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

- 10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;
- 10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado	
TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

- 10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;
- 10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A subcontratação da execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Serrita/PE, ____ de _____ de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/21)

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE “**MATERIAIS GRÁFICOS**” VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA-PE, DURANTE UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

1. Suporte às Atividades Administrativas

Os materiais gráficos são fundamentais para a execução das atividades diárias de todas as secretarias vinculadas à Prefeitura de Serrita-PE. Eles são utilizados em uma ampla gama de processos administrativos, incluindo a impressão de documentos oficiais, relatórios, memorandos, formulários, folders, cartazes, banners, e outros materiais de comunicação visual.

2. Comunicação e Divulgação

A produção de materiais gráficos é essencial para a comunicação interna e externa da Prefeitura. Esses materiais são utilizados para informar a população sobre programas, projetos, campanhas, eventos, e serviços oferecidos pela administração pública. A ausência de materiais gráficos compromete a capacidade de informar e engajar a comunidade, prejudicando a transparência e a eficácia das ações governamentais.

3. Identidade Visual e Padronização

A padronização dos materiais gráficos contribui para a manutenção de uma identidade visual coesa e profissional da Prefeitura de Serrita-PE. Isso é importante para fortalecer a imagem institucional e garantir que todos os documentos e materiais de divulgação sigam um padrão de qualidade e apresentação, transmitindo confiança e seriedade.

4. Eficiência Operacional

A disponibilidade contínua de materiais gráficos evita interrupções nas atividades administrativas e permite que todas as secretarias desempenhem suas funções de maneira eficiente. A falta desses materiais pode causar atrasos e prejudicar a execução de tarefas importantes, impactando negativamente a prestação de serviços à população.

5. Suporte a Projetos e Iniciativas

Diversos projetos e iniciativas das secretarias municipais dependem de materiais gráficos para sua implementação e sucesso. Isso inclui campanhas de saúde, educação, meio ambiente, segurança, entre outras áreas. A falta de materiais gráficos pode comprometer a realização dessas iniciativas, afetando diretamente o bem-estar da comunidade.

6. Planejamento e Economia

Contratar uma empresa para o fornecimento parcelado, futuro e eventual de materiais gráficos permite um planejamento mais eficiente dos recursos financeiros. Essa abordagem ajuda a evitar gastos excessivos e desperdícios, além de possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais, resultando em economia para os cofres públicos.

Conclusão

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços no fornecimento de materiais gráficos é necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas da Prefeitura de Serrita-PE e suas secretarias. Esses materiais são essenciais para a comunicação, a divulgação de informações, a manutenção da identidade visual, e o suporte a projetos e iniciativas que beneficiam a população. Portanto, essa contratação é crucial para assegurar a qualidade e a eficácia dos serviços públicos oferecidos pela administração municipal.

3 – DOS MATERIAIS, QUANTIDADES, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Os materiais ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL R\$
01	BLOCOS REQUISIÇÃO	BLOCOS REQUISIÇÃO (ARTES VARIADAS) - 15X21CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA, EM OFF-SET 75G, COLADO. C/ 100 FOLHAS.	UNID	100	11,23	1.123,00
02	BLOCO PARA ANOTAÇÕES	BLOCO PARA ANOTAÇÕES - 15X21CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA, EM OFF-SET 75G, COLADO C/ 50 FOLHAS.	UNID	200	7,20	1.440,00
03	CAPA DE PROCESSO COM TIMBRE 48X36CM	CAPA DE PROCESSO C/ TIMBRE - 48X36CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA, EM CARTOLINA 180G DOBRADO.	UNID	200	7,68	1.536,00
04	CAPA DE PROCESSO COM TIMBRE 47,6X32,5CM	CAPA DE PROCESSO COM TIMBRE - 47,6X32,5CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA, EM OFF-SET 180G.	UNID	200	7,15	1.430,00

05	ENVELOPES CARTA 23X11	ENVELOPES CARTA PERSONALIZADO ABERTO 29X32 E FECHADO COLADO - 23X11CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA, EM OFF-SET 120G.	UNID	4.000	0,79	3.160,00
06	ENVELOPES TAMANHO OFICIO	ENVELOPES TAMANHO OFICIO - 24X34CM, ABERTO 50X40CM 4X0 CORES, TINTA ESCALA, EM OFF-SET 120G.	UNID	5.000	1,73	8.650,00
07	CARTAZES A3	CARTAZES A3 - 4X0 CORES, TINTA ESCALA, EM COUCHÊ 150G.	UNID	500	6,67	3.335,00
08	CONVITE COM ENVELOPE PERSONALIZADO	CONVITE C/ ENVELOPE PERSONALIZADO - 28X12CM, 4X4 CORES E LAMINADO, TINTA ESCALA, EM PAPEL ESPECIAL LINHO 180G.	UNID	8.000	3,92	31.360,00
09	FOLDER'S FORMATO ABERTO A3	FOLDER'S FORMATO ABERTO A3, DOBRADO - 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G.	UNID	3.000	4,23	12.690,00
10	LEQUES ABANADORES - 23X22CM	LEQUES ABANADORES - TAM 23X22CM, 4X4 F/V CORES, EM PAPEL TRIPLEX 300G.	UNID	1.000	3,68	3.680,00
11	PANFLETOS INFORMATIVO - 15X21CM	PANFLETOS INFORMATIVO - 15X21CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA, EM SUPERBOND CORES VARIADAS 75G.	UNID	9.000	0,61	5.490,00
12	PANFLETOS (ARTES VARIADAS) - 15X21CM	PANFLETOS (ARTES VARIADAS) - 15X21CM, 4X4 F/V CORES, TINTA ESCALA, EM PAPEL COUCHÊ 115G.	UNID	9.000	0,59	5.310,00
13	BANNER EM LONA VINIL - 1.2 X 0.8	BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINIL 1.2 X 0.8, EM CORES DE ALTA QUALIDADE.	UNID	350	98,15	34.352,50
14	BANNER EM LONA VINIL - 0.6 X 0.8	BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINIL 0.6 X 0.8, EM CORES DE ALTA QUALIDADE.	UNID	350	61,27	21.444,50
15	BANNER EM LONA VINIL - VINIL 1.0 X 1.0	BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINIL 1.0 X 1.0, EM CORES DE ALTA QUALIDADE.	UNID	350	87,98	30.793,00
16	BANNER EM LONA VINIL - 1.0 X 2	BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINIL 1.0 X 2.0, EM CORES DE ALTA QUALIDADE.	UNID	350	115,98	40.593,00
17	CAPA PARA PROCESSO, 47,6 X 32,8 CM	CAPA PARA PROCESSO, 47,6 X 32,8 CM; DOBRA, VINCO RETO; FOLHA EM CARTÃO 180 G VERDE	UNID	300	5,15	1.545,00
18	AGENDA PERSONALIZADA DO ANO EM EXERCÍCIO.	AGENDA PERSONALIZADA ANO, COLORIDO, WIRE-O, CAPA DURA, FORMATO 15X20CM, MIOLO COLORIDO COM 368 PÁGINAS.	UNID	200	54,18	10.836,00
19	PLOTAGEM DE PAREDES	PLOTAGEM DE PAREDES, COM ARTE E APLICAÇÃO INCLUSA.	M²	250	211,32	52.830,00
20	PLOTAGEM DE VEÍCULOS	PLOTAGEM DE VEÍCULOS, POR M², COM ARTE E APLICAÇÃO	M²	150	365,30	54.795,00
21	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS DAS SALA DOS SETORES. PERSONALIZADA TAMANHO 30X8CM, PVC EXPANDIDO 3MM ADESIVADO A PROVA D'AGUA, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO.	UNID.	100	39,83	3.983,00
22	PASTA PARA DOCUMENTOS COM BOLSA	PASTA PARA DOCUMENTOS A4, COM SUPORTE PARA PAPEL (BOLSA) INTERNA TAMANHO: 31X45 (ABERTA) 21X30 CM (FECHADA) PERSONALIZADA FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA 4X1 EM PAPEL TRÍPLEX 300G, PERSONALIZADA COM ARTE INDICADA PELO MUNICÍPIO.	UNID.	1.000	9,71	9.710,00
23	BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO CARNÊ DE TAXA DE LICENÇA PARA FEIRA LIVRE, COR VERDE 7,5 CM x 10 CM (CODIFICADO E NUMERADO).	BLOCO	100	11,21	1.121,00
24	PLACAS METALON	PLACAS EM METALON 20MM COM LONA 440G	M²	100	404,75	40.475,00
25	CREDENCIAL COM CORDÃO	CREDENCIAL COM CORDÃO PERSONALIZADO	UNID.	200	40,66	8.132,00

26	CREDENCIAL EM PAPEL COUCHÊ	CREDENCIAL EM PAPEL COUCHÊ 300G	UNID.	300	21,67	6.501,00
27	CRACHÁ	CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO	UNID.	250	26,63	6.657,50
TOTAL GERAL R\$						402.972,50

4– DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A quantidade dos objetos e serem fornecidos serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da Requisição do Produto;

A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim;

Os produtos deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 08 (oito) dias corridos, contados da entrega da Requisição do Produto;

A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a Seção de Almoxarifado;

Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INFORMADOS PELA CONTRATADA NO ATO DO PEDIDO;

O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

5 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes será verificada em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser apresentados os documentos abaixo relacionados, observadas as disposições legais vigentes.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá apresentar:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (quando constituída anteriormente à Lei nº 14.195/2021): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações ou da consolidação contratual;
- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), desde que o objeto seja compatível com a atividade econômica exercida;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

Todos os documentos deverão demonstrar que a atividade econômica da empresa é compatível com o objeto da contratação.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível, relativa ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, informando que não emprega menores em situação vedada pela legislação.

Caso a licitante seja beneficiária do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser observadas as regras de regularização fiscal previstas na referida legislação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso;
- b) Quando a empresa estiver em Recuperação Judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação homologado judicialmente e comprovar sua aptidão econômico-financeira para executar o contrato;
- c) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da lei, já exigíveis, podendo ser substituídos pelo SPED Contábil quando aplicável;
- d) As empresas constituídas há menos de dois exercícios apresentarão o balanço correspondente ao período de sua existência;
- e) As empresas enquadradas como MEI ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, na forma da legislação vigente.

A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a situação econômico-financeira da empresa, sempre que entender necessário.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto, a empresa deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento de materiais gráficos mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu, de forma satisfatória, materiais gráficos compatíveis em características, complexidade e quantidade com o objeto desta contratação.

Serão considerados compatíveis, entre outros:

- Impressão de formulários administrativos;
- Confecção de blocos personalizados;
- Impressão de folders;
- Cartazes;
- Panfletos;
- Cartilhas;
- Banners;
- Faixas;
- Adesivos;
- Pastas;

- Envelopes;
- Papéis timbrados;
- Cartões;
- Crachás;
- Revistas;
- Livretos;
- Agendas;
- Calendários;
- Talões;
- Receituários;
- Impressos em geral.

O atestado deverá conter, preferencialmente:

- identificação do contratante;
- descrição dos materiais fornecidos;
- período de execução;
- avaliação satisfatória da execução;
- assinatura do responsável pela emissão.

A Administração poderá realizar diligências para comprovação da autenticidade dos atestados apresentados.

4.2 Capacidade Operacional

A empresa deverá declarar possuir estrutura operacional compatível para atendimento das demandas da Administração, compreendendo, no mínimo:

- equipamentos de impressão compatíveis com impressão offset e/ou digital;
- equipamentos para acabamento gráfico;
- capacidade de impressão colorida e monocromática;
- equipamentos para plastificação, corte, vinco, dobra e encadernação, quando necessários;
- equipe técnica suficiente para atendimento das demandas.

Caso parte dos serviços seja terceirizada, a responsabilidade permanecerá integralmente da contratada.

4.3 Controle de Qualidade

A contratada deverá assegurar que todos os materiais sejam produzidos:

- com qualidade compatível com as especificações do Termo de Referência;
- utilizando papéis e insumos novos;
- impressão sem manchas, falhas, borrões ou desalinhamentos;
- cores compatíveis com os arquivos fornecidos;
- acabamento adequado para cada tipo de material.

A Administração poderá rejeitar qualquer material que apresente defeitos de fabricação, impressão ou acabamento.

5. DECLARAÇÕES

A licitante deverá apresentar, ainda:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que conhece integralmente o Termo de Referência e aceita todas as condições da contratação;
- d) Declaração de que cumprirá as exigências relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais constantes dos materiais gráficos;
- e) Declaração de que possui condições de atender às solicitações parceladas durante toda a vigência contratual.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou documento digital com autenticação eletrônica, conforme a legislação vigente.
- 2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3. A empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da contratação.
- 4. A constatação de qualquer irregularidade documental ou de declaração falsa implicará a desclassificação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar amostras físicas ou prova de impressão ("boneca") para aprovação antes da produção em larga escala, sem ônus adicional para o Município.
- 6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, futura e eventual, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, observando rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Disposições Gerais

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da Contratada, a reincidência e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

2. Constituem Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocada;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;

IX – fraudar a licitação ou a execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

XIII – entregar materiais gráficos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas estabelecidas no Termo de Referência;

XIV – fornecer produtos com defeitos de impressão, baixa qualidade, falhas de acabamento ou utilização de materiais inferiores aos especificados;

XV – deixar de substituir materiais recusados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido;

XVI – descumprir prazos de entrega fixados na Ordem de Fornecimento;

XVII – descumprir determinações da fiscalização contratual;

XVIII – deixar de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3. Das Penalidades

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência

Será aplicada quando a infração for considerada de pequena gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nos casos de:

- pequenos atrasos justificados;
- falhas formais;
- irregularidades sanáveis sem prejuízo ao objeto.

A advertência será formalizada por escrito e registrada no processo administrativo correspondente.

II – Multa

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções.

a) Multa Moratória

Será aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais.

Percentual:

0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**, observado o limite máximo de **15% (quinze por cento)**.

Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução contratual.

b) Multa Compensatória

Será aplicada nos casos de descumprimento contratual, inexecução parcial ou total.

Poderá variar entre **10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor da obrigação inadimplida ou do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, especialmente quando ocorrer:

- recusa injustificada em fornecer o objeto;
- abandono da execução;
- fornecimento de materiais incompatíveis com as especificações;
- reincidência em descumprimentos contratuais;
- inexecução total.

A aplicação da multa não impede a cobrança de perdas e danos eventualmente apurados.

III – Impedimento de Licitar e Contratar

Será aplicada quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A sanção impedirá a empresa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a penalidade pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

Poderá ser aplicada, entre outras hipóteses, quando houver:

- inexecução parcial grave;
- inexecução total;
- retardamento injustificado da execução;
- não celebração do contrato;
- abandono da execução;
- descumprimento reiterado das obrigações.

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a Contratada:

- apresentar documentos falsos;
- fraudar a licitação;
- fraudar a execução contratual;
- praticar atos de corrupção;
- agir com dolo para causar prejuízo à Administração;
- praticar atos ilícitos graves.

A declaração de inidoneidade impedirá a empresa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4. Das Infrações Relacionadas ao Objeto

Sem prejuízo das demais sanções legais, poderão ensejar aplicação de penalidades:

- entrega de materiais gráficos fora das especificações;
- diferenças de gramatura do papel;
- impressão borrada, desalinhada ou com manchas;
- divergência entre a arte aprovada e o material entregue;
- utilização de tinta de baixa qualidade;
- cortes incorretos;
- acabamento inadequado;
- erros de encadernação;
- erros de numeração;
- entrega incompleta;
- embalagem inadequada que comprometa a integridade dos materiais;
- atraso injustificado nas reposições.

Materiais recusados deverão ser substituídos integralmente, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização contratual.

5. Procedimento Administrativo

Nenhuma penalidade será aplicada sem prévio processo administrativo.

Será assegurado à Contratada:

- ciência da infração;
- direito ao contraditório;

- ampla defesa;
- produção das provas admitidas em direito;
- decisão motivada pela autoridade competente.

A instauração do processo administrativo não impede a adoção de medidas cautelares quando necessárias à preservação do interesse público.

6. Descontos e Cobranças

As multas poderão ser:

- I – descontadas dos pagamentos devidos;
- II – descontadas da garantia contratual, quando houver;
- III – cobradas administrativamente;
- IV – inscritas em dívida ativa;
- V – cobradas judicialmente.

Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da Contratada, esta deverá recolher a diferença no prazo fixado pela Administração.

7. Reabilitação

A reabilitação da empresa sancionada observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, dependendo da comprovação de que cessaram os motivos determinantes da punição, da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração e do cumprimento das demais exigências legais.

8. Cumulação das Penalidades

A aplicação das sanções administrativas não exclui:

- I – a responsabilidade civil por perdas e danos;
- II – a responsabilidade penal, quando cabível;
- III – a rescisão contratual;
- IV – a execução da garantia contratual, quando exigida;
- V – a aplicação de outras medidas previstas na legislação.

As sanções previstas neste Termo de Referência serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando cabível, observando-se a legislação vigente.

9. Casos Omissos

Os casos omissos relativos às sanções administrativas serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 9.784/1999, quando aplicável, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas pertinentes.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;

Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no futuro Contrato:

1. Planejamento e Solicitação do Fornecimento

I – Emitir as Ordens de Fornecimento, especificando os materiais gráficos, quantidades, características técnicas, prazos e locais de entrega;

II – Disponibilizar à Contratada todas as informações, orientações, arquivos digitais, artes, modelos, logomarcas, textos e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços gráficos;

III – Aprovar, quando necessário, as provas digitais ou físicas ("bonecas") apresentadas pela Contratada antes da produção definitiva, observando os prazos estabelecidos para não comprometer a execução contratual;

IV – Informar previamente qualquer alteração nas especificações dos materiais solicitados.

2. Fiscalização e Acompanhamento

V – Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

VII – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

VIII – Solicitar esclarecimentos, informações ou documentos sempre que entender necessário;

IX – Determinar a correção de falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas durante a execução contratual;

X – Rejeitar, total ou parcialmente, materiais entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, exigindo sua substituição sem qualquer ônus para a Administração.

3. Recebimento dos Materiais

XI – Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

XII – Conferir quantitativa e qualitativamente todos os materiais entregues;

XIII – Verificar se os materiais atendem às especificações técnicas, padrões de qualidade, acabamento, gramatura, cores, impressão, dimensões e demais requisitos estabelecidos;

XIV – Recusar materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, falhas de impressão, manchas, cortes inadequados, divergência de cores, erros de acabamento ou qualquer desconformidade.

4. Pagamento

XV – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

XVI – Verificar previamente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigido pela legislação vigente;

XVII – Promover as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação federal, estadual e municipal.

5. Apoio à Execução Contratual

XVIII – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto;

XIX – Facilitar o acesso da Contratada aos locais de entrega, quando necessário;

XX – Comunicar oficialmente qualquer alteração de endereço, local de entrega, cronograma ou demais condições que possam interferir na execução do contrato;

XXI – Responder, em prazo razoável, às solicitações de esclarecimentos formuladas pela Contratada.

6. Gestão do Contrato

XXII – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato;

XXIII – Promover o equilíbrio contratual sempre que presentes os requisitos legais;

XXIV – Formalizar, quando necessário, termos aditivos ou apostilamentos, observadas as hipóteses previstas na legislação;

XXV – Manter controle das quantidades efetivamente fornecidas durante toda a vigência contratual.

7. Boas Práticas Administrativas

XXVI – Zelar pela transparência, legalidade, economicidade, eficiência e interesse público durante toda a execução da contratação;

XXVII – Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

XXVIII – Garantir que as demandas de materiais gráficos sejam compatíveis com as necessidades administrativas e com as dotações orçamentárias disponíveis;

XXIX – Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do contrato, concedendo prazo para saneamento quando cabível;

XXX – Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos materiais gráficos, impressão, acabamento e prazos de entrega.

8. Disposições Finais

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, bem como pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, legais e regulamentares.

A omissão da fiscalização em qualquer etapa da execução contratual não implicará renúncia ao direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nem afastará a responsabilidade da Contratada pelas irregularidades verificadas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e no futuro Contrato, as seguintes:

1. Da Execução do Objeto

I – Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no contrato e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante;

II – Fornecer os materiais gráficos de forma parcelada, futura e eventual, durante toda a vigência contratual, observando rigorosamente os quantitativos, prazos, especificações técnicas, padrões de qualidade e locais de entrega definidos pela Administração;

III – Cumprir integralmente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se por todos os custos necessários à entrega dos materiais;

IV – Executar os serviços gráficos utilizando equipamentos adequados, tecnologia compatível e mão de obra qualificada, garantindo elevado padrão de qualidade na impressão e acabamento;

V – Produzir os materiais exclusivamente após a aprovação da prova digital ou física ("boneca"), quando exigida pela Administração.

2. Da Qualidade dos Materiais

VI – Utilizar somente papéis, tintas, chapas, insumos e demais materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

VII – Garantir perfeita reprodução das artes fornecidas pela Administração, respeitando layout, cores, dimensões, logomarcas, brasões, textos, códigos, imagens e demais elementos gráficos;

VIII – Entregar materiais isentos de defeitos de impressão, manchas, borrões, falhas, desalinhamentos, erros de corte, dobra, encadernação, plastificação, laminação, acabamento ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização;

IX – Garantir uniformidade de cores, gramatura, acabamento e qualidade em todos os materiais fornecidos;

X – Responsabilizar-se pela conferência dos arquivos antes da impressão, comunicando imediatamente à Administração qualquer inconsistência técnica que possa comprometer o resultado final.

3. Das Entregas

XI – Efetuar as entregas nos locais indicados pela Contratante, em dias úteis, nos horários previamente estabelecidos;

XII – Entregar os materiais devidamente embalados, protegidos contra umidade, poeira, amassamentos, rasgos, riscos e demais danos decorrentes do transporte;

XIII – Arcar integralmente com todas as despesas relativas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do contrato;

XIV – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos materiais até o seu recebimento definitivo pela Administração;

XV – Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer materiais recusados por apresentarem defeitos, vícios, divergências de especificação, baixa qualidade ou desconformidade com o Termo de Referência.

4. Das Responsabilidades Técnicas

XVI – Manter estrutura operacional compatível com a execução do objeto durante toda a vigência contratual;

XVII – Disponibilizar profissionais capacitados para execução dos serviços gráficos;

XVIII – Garantir que todos os processos de impressão e acabamento atendam às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas da indústria gráfica;

XIX – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos materiais produzidos, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

5. Das Obrigações Administrativas

XX – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXI – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;

XXII – Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual;

XXIII – Corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais rejeitados;

XXIV – Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia autorização formal da Contratante, observadas as hipóteses permitidas pela Lei nº 14.133/2021;

XXV – Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, arquivos digitais, artes, layouts, formulários, informações institucionais e demais conteúdos disponibilizados pela Administração, utilizando-os exclusivamente para execução do objeto contratado.

6. Da Responsabilidade Trabalhista, Fiscal e Previdenciária

XXVI – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XXVII – Responder pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e subcontratados autorizados;

XXVIII – Cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados;

XXIX – Assumir inteira responsabilidade por acidentes, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

7. Da Fiscalização

XXX – Permitir e facilitar a atuação dos gestores e fiscais do contrato, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

XXXI – Atender, imediatamente, às determinações expedidas pela fiscalização;

XXXII – Não dificultar, impedir ou restringir a atuação da fiscalização contratual.

8. Da Sustentabilidade

XXXIII – Adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante a execução do contrato, sempre que tecnicamente viáveis;

XXXIV – Destinar corretamente os resíduos oriundos do processo gráfico, observando a legislação ambiental vigente;

XXXV – Buscar a redução do desperdício de papel, tintas, chapas e demais insumos utilizados na produção.

9. Da Proteção de Dados

XXXVI – Observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), mantendo absoluto sigilo sobre quaisquer dados pessoais ou informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual;

XXXVII – Utilizar as informações fornecidas pela Administração exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada sua reprodução, divulgação, comercialização ou utilização para qualquer outra finalidade;

XXXVIII – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e documentos sob sua responsabilidade contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

10. Das Garantias da Execução

XXXIX – Garantir que todos os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência;

XL – Corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer custo adicional para a Administração, todo material que apresentar defeitos de fabricação, impressão ou acabamento, ainda que identificados após o recebimento, desde que decorrentes de falha imputável à Contratada;

XLI – Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues durante todo o período necessário à verificação de sua conformidade.

11. Disposições Gerais

XLII – Cumprir fielmente todas as cláusulas do contrato, do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

XLIII – Responder integralmente pelos prejuízos causados à Administração em decorrência de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual;

XLIV – Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em razão da execução do contrato;

XLV – Manter canal de comunicação eficiente para atendimento das demandas da Contratante durante toda a vigência contratual;

XLVI – Responsabilizar-se pela autenticidade, legalidade e regularidade de todos os documentos apresentados durante a licitação e a execução contratual.

O cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência não exclui outras responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil, da legislação trabalhista, da legislação ambiental, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e das demais normas aplicáveis à execução do objeto.

10 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

11 - DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado total é de R\$ 402.972,50 (QUATROCENTOS E DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

12 - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento exercício de 2026, conforme dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA DE SERRITA – SECRETARIAS VINCULADAS

02 – Poder Executivo

Órgão: 0202 – Gabinete do Prefeito

Proj/Ativ: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0224 – Secretaria Municipal de Finanças

Proj/Ativ: 04.122.0403.4049.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0203 – Secretaria Municipal de Administração.

Proj/Ativ: 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0210 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Proj/Ativ: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0226 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0207 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude.

Proj/Ativ: 13.392.1301.2847.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura e Eventos.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0212 – Secretaria Municipal de Comunicação.

Proj/Ativ: 04.131.0401.2869.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0227 – Secretaria Municipal de Transporte e Segurança Urbana.

Proj/Ativ: 04.122.0403.4064.0000 – Manutenção Transporte e Segurança Urbana.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo

Órgão: 0229 – Secretaria Municipal da Mulher.

Proj/Ativ: 04.122.0403.4065.0000 – Manutenção Secretaria Municipal da Mulher.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 – DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado por meio da Tesouraria Municipal, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação, através da Unidade Financeira.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao Financeiro, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se for o caso.

Serrita-PE, 30 de Julho de 2026.

BRUNA QUEZADO

Secretária

Portaria nº 002/2026